

**26/07/24 – DILIGÊNCIA Nº 1****LOTE 02 – SUPRO/DIREM**

Consórcio SSD composto pelas empresas:

- 1. STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A** CNPJ: 88.849.773/0001-98 - 33,4% (líder);
- 2. SISCON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.** CNPJ: 42.565.325/0001-61 - 33,3%;
- 3. DYNATEST ENGENHARIA LTDA.** CNPJ: 32.116.154/0001-30 - 33,3%.

Senhor Licitante,

Após análise da documentação apresentada, solicita-se as seguintes diligências na Proposta de Preços:

**Apontamento 1:** Na proposta de preços, foi identificado que os agrupamentos de páginas 16 a 28 e 29 a 41 são repetidos (ambos são documentações da empresa-membra STE - SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA S/A), configurando ausência da documentação da empresa SISCON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Nesses termos, é solicitada a complementação da documentação.

**Apontamento 2:** Quanto à Planilha de Preços, foi observado que algumas categorias profissionais que integram a proposta de preços tiveram seus encargos totais “zerados”. Atente-se para a relação de profissionais para o quais essa situação foi constatada:

<b>Código Proposta</b>	<b>Categoria</b>
P8065	Engenheiro de projetos júnior
P8066-	Engenheiro de projetos pleno
P8067-	Engenheiro de projetos sênior
P8081-	Geólogo pleno

Em adição, traz-se relação que há entre cada categoria listada com os produtos da proposta de preços:

CÓD.	CATEGORIA	PRODUTOS
P8065	Engenheiro de projetos júnior	1.3 e 2.2
P8066-	Engenheiro de projetos pleno	1.1, 1.2, 2.1 e 4.3
P8067-	Engenheiro de projetos sênior	1.1, 1.3, 2.1, 2.2 e 4.2
P8081-	Geólogo pleno	1.1 e 2.1

Exposto o ponto, solicita-se diligência no sentido solicitar ajustes na proposta de preços a fim de considerar os encargos de forma correta.

**Apontamento 3:** Com relação à adoção da alíquota de 2% para Imposto Sobre Serviço de qualquer natureza (ISSQN) para cada componente do Consórcio SSD-INFRA, por conseguinte mesma alíquota média usada no BDI da proposta de preços.

Haja vista que cada empresa do consórcio possui domicílio fiscal diverso, torna-se necessário o esclarecimento acerca das características de tributação particulares de cada empresa que viabilizam a consideração da alíquota supracitada na proposta de preços.